



PROJETO DE LEI Nº04/2025

APROVADO POR
Onze (11) VOTOS
Em 13 / 02 / 2025
PRESIDENTE DA CÂMARA

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipueiras/CE a Quadrilha Junina Alegria do Sertão (Jads) e dá outras providências.

O VEREADOR **FRANCISCO EDIVALDO ARAÚJO PAIVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, com a seguinte redação e justificativa:

Art. 1º: Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipueiras/CE a Quadrilha Junina Alegria do Sertão (Jads), diante da sua relevância artística, social e cultural.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que constituem uma manifestação cultural relevante para a identidade e memória da sociedade Ipueirense, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º: O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivos principais:

I - Preservar, valorizar e promover as tradições culturais representadas pela Quadrilha Junina Alegria do Sertão (Jads).

II - Incentivar a continuidade das atividades culturais, artísticas e sociais desenvolvidas pela Quadrilha Junina Alegria do Sertão (Jads).

III - Fomentar o turismo cultural e a participação popular nos eventos realizados pela Quadrilha Junina Alegria do Sertão (Jads).

IV - Garantir o apoio institucional necessário para a salvaguarda e divulgação do patrimônio imaterial do município.

Art. 3º: O Poder Executivo Municipal poderá:

I - Desenvolver políticas públicas voltadas ao incentivo, preservação e promoção da Quadrilha Junina Alegria do sertão (Jads).

II - Incluir no calendário oficial do município os eventos e festividades promovidos pela Quadrilha Junina assim como outras.

III - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de ações que valorizem a tradição junina.





Justificativa


O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar a Quadrilha Junina Alegria do Sertão, do município de Ipueiras, Ceará, como patrimônio cultural imaterial da cidade.

A Alegria do Sertão é um dos maiores expoentes da cultura junina local, sendo tricampeã dos festivais municipais, filiada à Federação de Quadrilhas Juninas do Estado do Ceará (FEQUAJUCE) e participante de diversos eventos estaduais, sempre representando com excelência o nome de Ipueiras. Sua trajetória é marcada pelo compromisso com a tradição, a valorização da cultura nordestina e a promoção da arte popular.

Além do impacto cultural, a quadrilha junina exerce um papel fundamental no fortalecimento da economia criativa local. Seu funcionamento gera renda para costureiras, artesãos, maquiadores, músicos e outros profissionais da cidade, movimentando setores como artesanato, moda, música e turismo. A confecção das vestimentas e acessórios é feita na própria cidade, incentivando o trabalho manual e tradicional, além de contar com um regional próprio, formado por artistas da terra, o que fortalece ainda mais a identidade cultural Ipueirense.

Diante de sua relevância artística, social e econômica, a Alegria do Sertão merece reconhecimento oficial por parte do Poder Público, garantindo apoio para sua continuidade e expansão. A valorização da quadrilha representa um investimento na cultura local, na juventude e na economia do município, preservando uma tradição essencial para a identidade do povo nordestino.

Pelo exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de garantir o reconhecimento e o fortalecimento da Quadrilha Junina Alegria do Sertão, assegurando seu papel como símbolo da cultura de Ipueiras.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
Em 05 / 02 / 2025

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL





IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ipueiras/CE, 06 de janeiro de 2025.


Francisco Edivaldo Araújo Paiva

Professor Edivaldo Barbosa

Vereador

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL

Em 05 / 02 / 2025


FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

APROVADO POR

onze (11)

VOTOS

Em 13 / 02 / 2025


PRESIDENTE DA CÂMARA

